Est. Paraná

Camara Municipal de Araponga s

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 87

Súmula: Abre um crédito especial de Cr$ 7.200,00 para atender ás despesas de publicidade na Radio Emissora desta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercicio um credito especial de Cr$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros), para atender ás despesas de publicidade na Radio Emissora desta cidade, de atos oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Artigo 2º - O credito de que trata o artigo anterior, será utilizado em pagamentos mensais de Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a contar de Janeiro de 1951.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 12 de Março de 1951.

José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicente de Queiroz
Primeiro Secretario.